ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Pedro Canário

DECRETO LEGISLATIVO N.º023 /98

" dispõe sobe parcelamento de débito do Poder Legislativo do Município de Pedro Canário – Es., junto ao IPASPEC – Instituto de Previdência e Assistência Social de Pedro Canário – ES ".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedro Canário – Estado do Espírito Santo, no uso das prerrogativas legais;

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprova e o Presidente promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo do Município de Pedro Canário – Estado do Espírito Santo, autorizado a proceder parcelamento do débito junto ao IPASPEC – Instituto de Previdência e Assistência Social de Pedro Canário-ES., relativo ao exercício de 1997, no valor de R$ 7.225,00 (sete mil, duzentos e vinte e cinco reais), correspondente a 7.517.43 UFIRs.

Parágrafo único – O valor a que se refere o presente artigo, será parcelado em 20 (vinte) vezes, em parcelas iguais e sucessivas, devendo o pagamento ser efetuado até o dia dez de cada mês, com início no mês de novembro de 1998 e término em junho do ano 2.000.

Art. 2º - O Presidente da Câmara consignará nos Orçamentos da Câmara dos exercícios de 1999 e 2.000, dotações suficientes a amortização do débito a que se refere o art. 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedro Canário-ES.,
Em, 18 de novembro de 1998.

ADELINO CANAL
Presidente

MÁRCIA CRISTINA MACEDO SILVA
1ª Secretária